

EDITAL 2025/1

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade): 02 (duas) para o Mestrado e 07 (sete) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo): 02 (duas) para o Mestrado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais entre atividades presenciais e remotas no Programa (requisito específico para modalidade “Bolsa”);
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para as modalidades “taxa” e “bolsa” estarão abertas de **16 de dezembro de 2024** a **31 de janeiro de 2025**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – *link* para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Projeto ou pré-projeto de pesquisa, com ciência do orientador;
- f) Currículo *Lattes* atualizado;
- g) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- h) Comprovantes das produções constantes na tabela 1;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- j) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- k) Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4);
- l) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Os documentos para a inscrição devem ser anexados em formato PDF através do formulário de inscrição no Google Forms.

Somente serão aceitos documentos legíveis e no tamanho original.

O envio dos documentos requeridos é de responsabilidade do candidato. Caso estejam inadequados, incompletos ou haja documentos em falta, a inscrição poderá ser desclassificada.

4- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, de ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Tabela de Pontuação, o que reflete seu desempenho científico e acadêmico. Importante destacar que, a critério da comissão de bolsas, pelo menos 50% das bolsas disponíveis de ambas as modalidades poderão ser destinadas aos candidatos que se enquadram em um ou mais dos Critérios Qualificadores descritos abaixo, independentemente de sua pontuação:

- a) candidato não possui vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- b) candidato não possui atividade remunerada ou fontes de rendimentos;
- c) candidato se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) candidato possui nacionalidade estrangeira;
- e) candidato pertence a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício desde que as cotas não tenham sido totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício.

O candidato veterano que deseja alterar a modalidade de sua bolsa (de ‘taxa’ para ‘bolsa’) deverá participar deste edital normalmente, de forma similar aos alunos calouros. Nenhuma prioridade será dada ao candidato veterano.

Serão consideradas somente as atividades relacionadas da tabela abaixo, constantes do Lattes e com a entrega dos documentos comprobatórios.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO		
1º - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atividade	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Curso de especialização na área de conhecimento (mínimo de 360 horas)	3,0 pontos/curso	1 curso
Mini curso ou curso de formação continuada na área de conhecimento (mínimo de 8 horas)	0,5 pontos/curso	4 cursos
2º - ATIVIDADE DE ENSINO		
Atividade	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Participação como membro de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou pós graduação.	0,5 pontos/banca	4 bancas
Participação em curso <i>lato sensu</i> na área de conhecimento	0,5 ponto/palestra-módulo	2 participações
Supervisão de atividades de pesquisa (TCC, PIBIC, PROBIC, PEIC e estágios extracurriculares e obrigatórios)	0,5 pontos/atividade	4 atividades

3º - ATIVIDADE DE PESQUISA		
Atividade	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Bolsista de iniciação científica financiado por agência de fomento	2,0 pontos/ano com bolsa	2 anos
Resumo 'simples' (500 palavras a 2 páginas) publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	0,5 pontos/resumo	2 resumos
Publicação em periódicos (*) (ver 'Observações' para referência)	A1	7,0 pontos
	A2	6,0 pontos
	A3	5,0 pontos
	A4	4,0 pontos
	B1	3,0 pontos
	B2	2,5 pontos
	B3	2,0 pontos
	B4	1,5 pontos
Resumo 'expandido'/Artigo (mínimo 6 páginas) publicado em anais de eventos científicos	Nacionais	1,0 ponto por Resumo expandido/Artigo
	Internacionais	1,5 ponto por Resumo expandido/Artigo
Atividades de ensino ou pesquisa desenvolvidas no exterior durante a graduação e/ou pós-graduação (mínimo de 2 meses)	2,0 pontos/atividade	2 atividades

(*) Observações:

Para pontuação dos artigos publicados em periódicos, deve-se usar como referência o Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira (quadriênio 2017-2020), disponível em:

<https://sucupira->

[legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf](https://sucupira-)

Na ausência de registro do periódico no Qualis Periódicos do período, poderá ser utilizado o parâmetro de classificação Qualis da Área de Engenharia III conforme percentil do periódico na base Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=>) e de acordo com a Tabela de classificação a seguir:

Estrato	Critério
A1	87,5<=percentil
A2	75,0<=percentil<87,5
A3	62,5<= percentil<75,0
A4	50,0<= percentil<62,5

Estrato	Critério
B1	37,5<= percentil<50,0
B2	25,0<= percentil<37,5
B3	12,5<= percentil<25,0
B4	percentil<12,5

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 07 de fevereiro de 2025, por *e-mail*.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

O bolsista PROSUP/CAPES, seja na modalidade de bolsa ou de taxa, terá direito à bolsa somente pelo período mínimo estabelecido para o curso, ou seja, **até o 24º mês no caso do Mestrado e até o 36º mês no caso do Doutorado**. A previsão é que as bolsas tenham início em fevereiro de 2025, com recebimento do primeiro pagamento em março do mesmo ano.

Critérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de "bolsa" ou "taxa";
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;
 - Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
 - Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - Não ser conta salário;
 - Não ser conta poupança;
 - Não ser "Conta Fácil BB" (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista

será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

a) Para modalidade bolsa:

- Apresentação do Relatório Semestral;
- Atualização do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Entrega da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

O bolsista deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove sua carga horária e horário de trabalho e nova Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4).

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

b) Para modalidade taxa:

- Apresentação do relatório semestral;
- Atualização do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, dezembro de 2024
Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES